

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº. 2113 de 26 de Outubro de 2022.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO MUNICÍPIO SIDROLÂNDIA/MS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial do vencimento básico dos servidores do quadro efetivo do magistério público da educação básica no âmbito Município Sidrolândia/MS, no índice de 9% (nove por cento), que será aplicado na referência inicial do cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal, 26 de outubro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Douglas Rodrigo Aguiar Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

14/04/2023 09:58:23

Protocolo: 0000000115/2023

Interessado: DOUGLAS RODRIGO

Assunto: OFICIO

COPIA ENVIADA P. FIGUEIREDO - PRESIDENTE
ASSUNTO: ENCAMINHA LEIS MUNICIPAIS PARA SEREM
ARQUIVADAS.